



LEI Nº 2.404, DE 24 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.”

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído nas Leis nº 2.360, de 05/11/2009 - Plano Plurianual, Lei nº 2.332, de 29/06/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 2.368, de 01/12/2009 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a seguinte Natureza da Despesa:

3.3.71.41.00 Contribuições

Art. 2º Fica aberto no Plano Plurianual de 2.010/2.013, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2.010 e no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.500,00 com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.08.00	Subvenções, Auxílios e Contribuições	
04.122.0005.2.012	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.3.71.41.00	Contribuições	17.500,00
Total		17.500,00

Art. 3º O crédito autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:



Prefeitura Municipal de Nova Odessa




02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.03.00.00	Administração	
02.03.08.00	Subvenções, Auxílios e Contribuições	
04.122.0005.2.012	Transferências a Instituições Multigovernamentais	
4.4.70.41.00	Contribuições	17.500,00
Total		17.500,00

Art. 4º Em decorrência das disposições contidas nos artigos 1º e 2º desta lei ficam retificados os anexos de despesas que compõem as Leis nº 2.360, de 05/11/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei nº 2.332, de 29/06/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei nº 2.368, de 01/12/2009 que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,
EM 24 DE MARÇO DE 2010


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
27/03/2010 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.